

Livro	Folhas



MINUTA

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 19 DE JANEIRO DE 2021

ATA N.º 01/2021

LOCAL DA REUNIÃO: Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. _____

PRESENCAS: O Presidente, JOSÉ IDALINO DE VASCONCELOS, que presidiu e os Vereadores, FILIPE EMANUEL MENEZES DE OLIVEIRA, CARLA SOFIA SILVA SANTOS E JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES DE CASTRO. _____

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos. A reunião foi secretariada por, Dra. Ana Bela Santos, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. _____

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: Foram justificadas as seguintes faltas: _____

Falta do Vereador José António Castro à reunião de 29 de dezembro de 2020, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

Falta do Vereador Pedro de Vasconcelos Freitas, à presente reunião, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. _____

APROVAÇÃO DE ATA: Foi aprovada a ata da Reunião Ordinária Pública de 29 de dezembro de 2020, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. O Vereador Castro não votou a aprovação da ata uma vez que não esteve presente na reunião. _____

DIÁRIO DE TESOUREARIA: Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 18/01/2021, que acusava os seguintes saldos: _____

De dotações orçamentais: 1.484.390.69€ (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa euros e sessenta e nove cêntimos); _____

De dotações não orçamentais: 41.517.92€ (quarenta e um mil, quinhentos e dezassete euros e noventa e dois cêntimos); _____

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

A Câmara foi informada da justificação da falta do Vereador José António Castro, à reunião Ordinária Pública de dia 29 de dezembro de 2020, que foi remetida via e-mail, e da justificação da falta do Vereador Pedro de Vasconcelos Freitas, informada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Idalino Vasconcelos. (...)

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Vereador das Obras, Pedro de Vasconcelos Freitas, apresentou a seguinte proposta: _____

1) "PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 181 DA SECÇÃO AH, LOCALIZADO NA VILA. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão de Cátia Gisela da Costa Rosa e João Pedro Pita Fernandes (Proc. n.º 844/2020) para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no prédio rústico matriz n.º 181 da secção AH, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 5570/20040813, localizado na Vila; _____

Livro	Folhas



Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Deferir o projeto de arquitetura, condicionado ao cumprimento da alínea b) do ponto 4 do respetivo parecer técnico; _____

2 - Informar os requerentes, que deverão solicitar, no prazo de seis meses, a aprovação dos projetos de especialidades referidos no ponto 16 do Anexo I, Capítulo III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, em função do tipo de obra a executar, sob pena da suspensão do processo de licenciamento, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. _____


2) “PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 54 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 11/2002, LOCALIZADO NAS LOMBAS. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão de Miguel Paulo Leão Rodrigues (Proc. n.º 782/2020) para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no lote 54 do loteamento titulado pelo alvará n.º 11/2002, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 5053/20021024, localizado nas Lombas; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Deferir o projeto de arquitetura, condicionado à alínea c) do ponto 3 do respetivo parecer técnico; _____

2 - Informar o requerente, que deverá solicitar, no prazo de seis meses, a aprovação dos projetos de especialidades referidos no ponto 16 do Anexo I, _____



Capítulo III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, em função do tipo de obra a executar, sob pena da suspensão do processo de licenciamento, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.” _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. _____

3) “DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 2 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 3/1998, LOCALIZADO NAS LOMBAS. _____

Considerando que na reunião ordinária de 30/11/2020, a Câmara deliberou que: “Relativamente ao processo em epígrafe, que deu entrada neste Município, no dia 06/08/2018, a requerer a aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º3/1998, prédio urbano inscrito na matriz sob o n.º 3517 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º3789/19980824, localizado nas Lombas - Porto Santo e posteriormente submetido a parecer técnico, emitido em 08/08/2018. _____

O processo foi submetido a reunião de câmara de 25/09/2018, tendo sido deliberado aprovar o projeto de arquitetura e que deverá solicitar no prazo de 6 meses, a aprovação dos projetos das especialidades em função do tipo de obra a executar, referidos no n.º 16 do Anexo I, Capítulo III da Portaria n.º113/2015, de 22 de Abril, sob pena da suspensão de licenciamento, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º136/2014, de 9 de setembro. _____

Livro	Folhas




O requerente solicitou, através do requerimento n.º 169/2019 de 22 de março, a prorrogação de prazo de 3 meses adicionais para apresentação dos projetos das especialidades. _____

O requerente é informado através do ofício 112/2019 de 25 de março que foi concedido a prorrogação por 3 meses para apresentação dos projetos das especialidades referente à construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º3/1998, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 3789/19980824, localizado nas Lombas , a terminar a 7 de julho de 2019. _____



De acordo com a informação da fiscalização de 13/11/2020, até à presente data não foram iniciados quaisquer trabalhos referentes à construção da moradia em causa, apenas foram feitos os muros de vedação ao lote. _____

CONCLUSÃO _____

Face ao exposto, entendemos que no presente processo deverá ser declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do art.º 20º, n.º 6 do RJUE, por falta da apresentação dos projetos das especialidades.” _____

A requerente foi notificada através do seu representante, por ofício n.º 626/2020, com data de 02/12/2020, tendo contactado os nossos serviços telefonicamente e enviado um e-mail a informar que de momento não está interessada em dar continuidade ao processo e que tem conhecimento que o mesmo consequentemente irá caducar. _____

Proponho que a Câmara delibere, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, declarar a caducidade do licenciamento (Proc. n.º 334/2018) cujo requerente é Elizabeth Ann Frazer



Walter, para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 3/1998, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 3789/19980824, localizado nas Lombas.” _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. _____



4) “DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, EDIFICADA NO PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 660, LOCALIZADO NA VILA. _____

Considerando que na reunião ordinária de 30/11/2020, a Câmara deliberou que: “Relativamente ao processo em epígrafe, que deu entrada neste Município, no dia 31/03/2014, a requerer a aprovação do projeto de arquitetura para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar (T3), edificada no prédio urbano inscrito na matriz sob o n.º 660 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 789/19861104, localizado na Rua Manuel Gregório Pestana, n.º 17 - Cidade do Porto Santo e posteriormente submetido a parecer técnico, emitido em 06/06/2014 e condicionado ao ponto 6 do referido parecer. _____

O requerente a 12/09/2014, junta os elementos solicitados no ofício n.º 2011 de 20/08/2014 1-2.15.000001 e submetido a parecer técnico. _____

O processo foi submetido a reunião ordinária pública de 29/09/2014, tendo sido deliberado aprovar o projeto para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar (T3), com os condicionamentos constantes do parecer técnico. Mais deliberou informar o requerente que deverá solicitar, no prazo de 6 (seis) meses a aprovação dos projetos de especialidades previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, com exceção do previsto na alínea h) do

Livro	Folhas

mesmo número, sob pena da suspensão do processo de licenciamento, nos termos do disposto no n.º do artigo 20.º do Decreto - Lei n.º555/99, de 16/12, com as alterações vigentes. _____

Os projetos de especialidade solicitados deram entrada nos serviços, através do requerimento n.º 4922, em 12/11/2014. _____

Em reunião ordinária, realizada no dia 05/02/2015, foram aprovados os projetos de especialidades e concedida a respetiva licença para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, edificada no prédio urbano matriz n.º660, descrita na conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 789/19861104, localizada na Rua Manuel Gregório Pestana, tendo a requerente sido notificada em 23/02/2015, pelo nosso ofício n.º 522, devendo observar a seguinte condição para além de outras: a emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. _____

O alvará de construção foi emitido em 19/08/2016, tendo termo em 18/08/2017. _____

O requerente solicitou, através do requerimento n.º 373 de 28/08/2018, alegando que por motivos de saúde não tinha começado nas obras, a prorrogação de prazo de um ano do alvará de licença de obras. _____

O requerente é informado através do ofício 476 de 24/10/2018 que não é possível satisfazer o pedido para a prorrogação do prazo do alvará de licença de obras, uma vez que o termo de validade da mesma terminou a 18/08/2017 e que deverá instruir um pedido de renovação do licenciamento ao abrigo do art.º 72 do



RJUE. _____

De acordo com a informação da fiscalização de 16/11/2020, até à presente data não foram iniciadas quaisquer obras no referido prédio. _____

CONCLUSÃO _____

Face ao exposto, entendemos que no presente processo deverá ser declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do art.º 71º, n.º 3, alínea a) do RJUE, uma vez que as obras nunca foram iniciadas. _____

Proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, e artigos 121.º e seguintes do CPA, notificar, o requerente Álvaro Miguel Vasconcelos Mendonça, com domicílio na Av. Casal Ribeiro, 61 - 3.º Dt.º, 1000-091 Arroios, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade da licença para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar (Proc. n.º 1165/2014), edificada no prédio urbano matriz n.º 660, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 789/19861104, localizado na Vila.” _____

O requerente foi notificado através do ofício n.º 627/2020, com data de 02/12/2020, para se pronunciar, no prazo de 15 dias, sobre a intenção de declarar a caducidade do procedimento supra identificado, sendo que o mesmo não apresentou resposta. _____

Proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, declarar a caducidade da licença para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar (Proc. n.º

Livro	Folhas

1165/2014), edificada no prédio urbano matriz n.º 660, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 789/19861104, localizado na Vila.” —

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. _____

5) “DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE DUAS MORADIAS GEMINADAS, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 2 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 4/2007, LOCALIZADO NO CAMPO DE CIMA. _____

Considerando que na reunião ordinária pública de 29/12/2020, a Câmara deliberou que: _____

“Assunto: Proposta de Decisão - Declaração de Caducidade do Licenciamento do processo n.º 911/2008-2.9.0030, em nome de José Manuel Martins de Barros, relativo a um projeto de arquitetura para construção de duas moradias geminadas, a edificar no lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º4/2007, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 5790.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º6347/20070921, localizado no Campo de Cima - Porto Santo. _____

Relativamente ao processo em epígrafe, que deu entrada neste Município, no dia 25/02/2008, a requerer a aprovação do projeto de arquitetura para construção de duas moradias geminadas, a edificar no lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º4/2007, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 5790.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º6347/20070921, localizado no Campo de cima - Porto Santo e posteriormente submetido a parecer técnico, emitido em 10/04/2008. _____

No uso da competência delegada por despacho do presidente da Câmara, de




07/11/2005, foi autorizado e determinado o seguinte: 1 - Aprovar o projeto de arquitetura. 2 - Mandar notificar o requerente para solicitar no prazo de 180 dias a aprovação dos projetos de especialidade referidas nas alíneas a), b), c), d), f), g) e j), do n.º5 do art.º 11.º da Portaria n.º1110/2001, de 19 de setembro, sob pena de caducidade do projeto de arquitetura e arquivamento oficioso do processo, nos termos do disposto no n.º6 do art.º20.º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de dezembro na redação dada pelo Decreto-lei n.º177/01 de 4 de junho. 3 - O projeto da rede de águas pluviais, deverá garantir a recolha das águas provenientes das coberturas e outras áreas impermeabilizadas para uma cisterna, com o objetivo de permitir a sua posterior utilização como água de rega dos espaços verdes (ajardinados). _____

O requerente foi informado do referido despacho através do ofício n.º 977 14/04/2008 1-2.9.000030. _____

Os projetos de especialidade solicitados deram entrada nos serviços, através do requerimento n.º 4745 11/09/2008 1-2 9.000030. _____

No uso da competência delegada por despacho do presidente da Câmara a 12 de setembro foi autorizado e determinado o seguinte: 1 - Aprovar os projetos de especialidades. 2 - Deferir o pedido de edificação e conceder a respetiva autorização, nas seguintes condições: a) - A emissão do competente alvará de autorização deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º3.º da Portaria n.º1105/2001, de 18 de setembro, sob pena de caducidade desta autorização de edificação, nos termos do disposto no at.º 71.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º177/2001, de 4 de junho; b) prazo de conclusão da obra 12 meses; c) - Providenciar um espaço para colocação dos recipientes de resíduos

Livro	Folhas

sólidos urbanos nos limites do prédio; d) - Instalação de um recetáculo para entrega de correspondência, nos termos do Regulamento de Recetáculo Postais; e) - Recomendar a construção de uma cisterna e a plantação de espécies arbóreas; 3 - Os muros de vedação ou de suporte nas partilhas não estão contemplados na presente autorização, pelo que a sua construção está sujeita a licenciamento próprio, cujo alinhamento, implantação e altura serão fornecidos pelos serviços técnicos municipais. _____

O requerente foi informado do referido despacho através do ofício n.º 2471 15/09/2008 1-2.9.000030. _____

O requerente através de um requerimento com entrada 4932 25/09/2008 1-2.8.000098, pede para substituir o mapa de áreas, cujo despacho foi juntar ao processo a 26/09/2008. _____

De acordo com a informação da fiscalização de 18/12/2020, até à presente data não foram iniciadas quaisquer obras no lote em causa. _____



Até à presente data não foi requerida a emissão de alvará. _____

CONCLUSÃO _____

Face ao exposto, entendemos que no presente processo deverá ser declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do art. 71º, n.º 2 do RJUE.” _____

Proponho que a Câmara delibere, ao abrigo do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, e artigos 121.º e seguintes do CPA, notificar o requerente José Manuel Martins de Barros, com morada na Rua Dr. Pita - Edifício Magnólia 1 - 4D, São Martinho, 9000-089 Funchal, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do





licenciamento para construção de duas moradias geminadas, a levar a efeito no lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 4/2007, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 6347/20070921, localizado no Campo de Cima.” _____

Em 14/01/2021, vem a Sra. Maria Ascensão Figueira de Barros, na qualidade de cabeça de casal de herança aberta por óbito do seu marido, José Manuel Martins de Barros, comunicar que está de acordo com a declaração de caducidade. _____

Proponho que a Câmara delibere, ao abrigo do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, declarar a caducidade do licenciamento para construção de duas moradias geminadas, a levar a efeito no lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 4/2007, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 6347/20070921, localizado no Campo de Cima.” _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. _____

PROPOSTAS: O Presidente da Câmara, José Idalino de Vasconcelos apresentou as seguintes propostas: _____

1) “ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS A ERIGIR NO PARQUE EMPRESARIAL DO PORTO SANTO, CONCESSIONADO À MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A. _____

Considerando que efetivamente é do interesse do Município por um lado a cativação de novo investimento, especialmente nesta altura em que atravessamos

Livro	Folhas

grandes incertezas e bem assim o incentivo à deslocalização de atividades para o Parque Empresarial. _____

Considerando igualmente que, as Isenções das taxas supra têm acolhimento no Artigo 8.º Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo, que prevê que “o Município, por deliberação camarária, pode conceder isenções, parciais ou totais, de qualquer taxa prevista no presente Regulamento e Tabelas, em função da relevância da atividade específica desenvolvida pelo sujeito passivo, que delas beneficiam, assim como dos objetivos sociais e de desenvolvimento que o Município vise promover e apoiar, no domínio da prossecução das respetivas atribuições, nomeadamente nas de natureza cultural e de combate à exclusão social e económica.” _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere Isenção de taxas de licenciamento para as obras de construção e utilização de edifícios a erigir no Parque Empresarial do Porto Santo, concessionado à MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..” _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. _____

2) “ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA TAXA TURÍSTICA E DE CRIAÇÃO DA ECO-TAXA; _____

Considerando que na sua Reunião Ordinária Pública de 7 de janeiro de 2020 a Câmara Municipal deliberou as seguintes propostas: _____

1. Deliberar sobre a Proposta de Regulamento Municipal da Taxa Turística nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (já remetida a discussão pública nos termos do




disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo), a fim de posterior envio à Assembleia Municipal; _____

2. Deliberar sobre a Proposta de Início dos Procedimentos de Criação de Eco-Taxa no âmbito da implementação de medidas que complementam o projeto Porto Santo Sustentável - Smart Fossil Free Island; _____

Considerando, no entanto, que, _____

Na reunião ordinária de 14 de abril de 2020 a Câmara Municipal deliberou: _____

“IX - RELATIVAMENTE À SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS DA TAXA TURÍSTICA E ECO-TAXA _____

(...) _____

Suspender os procedimentos administrativos com vista à implementação das referidas Taxas, até 31 de dezembro de 2020, devendo nova deliberação sobre os presentes procedimentos ser analisada na primeira reunião de 2021.” _____

Considerando por fim que, _____

Continuamos em plena Pandemia Covid 19, com os efeitos que são por todos conhecidos, nomeadamente no que concerne à atividade hoteleira e inclusivamente de viagens e transportes; _____

Que não se adivinha que até final do ano de 2021 a presente situação venha a alterar-se significativamente e que, ainda que tal venha a acontecer, a esta situação de pandemia seguir-se-á um prazo de recuperação financeira a que o município não pode ser alheio. _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere pelo arquivamento dos procedimentos relativos ao Regulamento Municipal da Taxa Turística e de criação da Eco-Taxa Municipal, sem prejuízo de os mesmos poderem ser reativados ou novamente iniciados, caso se venham a alterar as circunstâncias descritas.” _____

Livro	Folhas

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. _____

3) "NORMAS DE PARTICIPAÇÃO -CONCURSO "UMA CANÇÃO DE AMOR!" _____

Considerando que, _____

No mês de fevereiro comemora-se o "Dia de São Valentim", mais conhecido como o "Dia dos Namorados", assinalado no dia 14 de fevereiro. Assim, é intenção do executivo promover um concurso de escrita, denominado "Uma Canção de amor!", com os seguintes objetivos: _____

- a) Envolver a comunidade em projetos artísticos; _____
- b) Descobrir novos talentos; _____
- c) Promover junto da comunidade a criação de uma letra original para uma canção de amor; _____
- d) Valorizar a escrita criativa, estimulando os processos de pensamento, de imaginação e de expressão de sentimentos; _____
- e) Reconhecer, premiar e difundir a criatividade e a escrita, associada ao sentimento do "amor". _____

Este concurso tem como finalidade selecionar e distinguir uma letra original alusiva ao tema "Uma Canção de Amor!". _____

Que importa regular os termos dessas normas. _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de normas de participação do Concurso "Uma Canção de Amor!", em anexo à presente proposta. _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores




Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. _____

REQUERIMENTOS: _____

1. Deliberar sobre o pedido apresentado por moinho rent-a-car (processo n.º 112/2020 13.04) solicitando renovação da autorização do quiosque de vendas de bilhetes de autocarro para o ano de 2021; _____


Submetido a votação o seguinte pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. _____

OUTRAS DELIBERAÇÕES: _____

Homologar a lista do Serviço Municipal de Intervenção Social, ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos “Projeto Oficina Móvel + Saúde”; _____

Submetida a votação a seguinte lista foi homologada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Filipe Menezes de Oliveira, Sofia Santos e José António Castro. _____

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzirem efeitos imediatos. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram quinze horas e trinta e cinco minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim,  _____ Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, na qualidade invocada. _____